



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



CONTRATO Nº CMI/BA 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA E A EMPRESA PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 - Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, representada pelo proprietário, o Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12959283 - SSP/BA e CPF nº 028.327.595-21, residente e domiciliado na Rua Lauro Farany de Freitas n.º 56 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo n.º 019/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:	04	SV	2.890,00	11.560,00

Luiz Gonzaga

[Signature]



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2025.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo a servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011.

3.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

Buy Gonzaga



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.				
VALOR TOTAL				11.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais), em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais).

2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas,

Luiz Gonzaga



CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

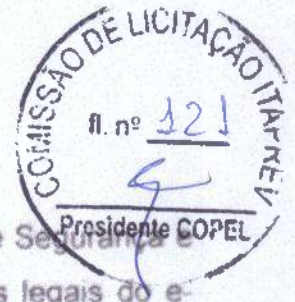
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

pe



A empresa contratada, especializada em serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do e-Social, obriga-se a:

5.1. Execução dos Serviços Técnicos

5.1.1. Elaborar, revisar e acompanhar, quando demandado, os seguintes documentos e programas:

5.1.1.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

5.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

5.1.1.4. LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);

5.1.1.5. LTI (Laudo Técnico de Insalubridade);

5.1.1.6. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade);

5.1.1.7. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5.2. Avaliações e Laudos Específicos

5.2.1. Realizar avaliações de ruído e vibração, sempre que solicitado;

5.2.2. Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre riscos identificados e medidas de controle;

5.2.3. Elaborar análise preliminar ergonômica.

5.3. Treinamentos e Capacitações

5.3.1. Ministrare treinamentos obrigatórios e complementares, incluindo:

5.3.1.1. Ergonomia;

5.3.1.2. NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual);

5.3.1.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;

5.3.1.4. Prevenção de acidentes de trabalho.

5.4. Controle e Monitoramento



- 5.4.1. Gerenciar e controlar os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) de servidores e colaboradores;
- 5.4.2. Fornecer modelo de ficha de EPI, orientando sobre sua correta utilização;
- 5.4.3. Realizar visitas técnicas mensais, quando demandado;
- 5.4.4. Disponibilizar consultas técnicas em segurança do trabalho.
- 5.5. Cumprimento de Obrigações no e-Social
- 5.5.1. Enviar corretamente os eventos de SST no e-Social, dentro dos prazos legais, notadamente:
- 5.5.1.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- 5.5.1.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
- 5.5.1.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).
- 5.6. Relatórios e Informativos
- 5.6.1. Apresentar relatório técnico mensal das atividades realizadas;
- 5.6.2. Emitir informativo mensal de segurança do trabalho, para acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 5.7. Atendimento a Ocorrências
- 5.7.1. Realizar investigação de acidentes de trabalho, emitindo parecer técnico com medidas preventivas e corretivas;
- 5.7.2. Prestar consultoria em segurança do trabalho ao setor jurídico da Câmara, quando necessário.
- 5.8. Conformidade Legal
- 5.8.1. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive as diretrizes do e-Social;



5.8.2. Responsabilizar-se pela exatidão, legalidade e tempestividade das prestações prestadas.

5.9. Sigilo e Responsabilidade

5.9.1. Tratar com confidencialidade os dados médicos, técnicos e ocupacionais obtidos durante a execução dos serviços;

5.9.2. Responder por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A Câmara pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2025**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE ITABERABA - BAHIA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

Luiz Gonzaga da Silva Santos Júnior
PREVINE & SEG CONSULT DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob o nº 16.530.158/0001-03
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Maia Afanésia Rangel
CPF: 688280715-94

NOME: Anna Valéria de O. Bastos
CPF: 094.227.115-76



Contrato nº 028/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Itaberaba/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA **Unidade executora:** 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 042/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025 **Vigência:** de 09/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000021/2025 **Fonte:** J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: [13267315000141-1-000039/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.530.158/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	10/09/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quarta-feira - 10 de setembro de 2025 - Ano III - Nº 551

SUMÁRIO

O contrato CMI/BA 028/2025, realizado entre a Câmara Municipal de Itaberaba, Bahia, e a empresa Previne & Seg Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, descreve a contratação de serviços técnicos para a implementação de normativas relacionadas ao e-Social na área de segurança do trabalho. A Câmara, representada por Gerson Almeida de Jesus, e a empresa, por Luiz Gonzaga da Silva Santos Júnior, acordaram um valor total de R\$ 11.560,00 para a prestação dos serviços, que incluem a elaboração e revisão de programas de gerenciamento de riscos e saúde ocupacional, treinamentos, avaliações, e emissão de laudos e relatórios, conforme especificado detalhadamente no contrato.

Os termos financeiros do contrato especificam que o pagamento de R\$ 11.560,00 será realizado em quatro parcelas mensais de R\$ 2.890,00, com a condição que todos os pagamentos estão sujeitos à entrega de documentação fiscal e certidões negativas atualizadas, e que não serão efetuados pagamentos antecipados nem ajustes por inflação ou qualquer outra forma de reajuste durante o período do contrato.

O contrato possui um prazo de execução de quatro meses, com possibilidade de prorrogação, e estabelece que a Câmara Municipal mantém autoridade normativa e controle sobre a execução dos serviços, podendo aplicar sanções e rescindir o contrato se necessário. É também especificado que qualquer disputa legal relativa ao contrato será julgada no foro da Comarca de Itaberaba, Bahia, demonstrando a conformidade e a vinculação do acordo às normativas legais e administrativas vigentes.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-09-10T22:42:23-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CONTRATO Nº CMI/BA 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA** E A EMPRESA **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.267.315/0001-41, com sede à Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **GERSON ALMEIDA DE JESUS**, portador de cédula de identidade n.º 4918894 - SSP/BA e CPF n.º 528.039.885-34, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias n.º 330 - Bairro São João - CEP 46.880-000 - Itaberaba - BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 - Praça do Coqueiro n.º 70 - Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia**, representada pelo proprietário, o Sr. **LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12959283 - SSP/BA e CPF nº 028.327.595-21, residente e domiciliado na Rua Lauro Farany de Freitas n.º 56 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto do Poder Legislativo n.º 019/2023 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT.	V. TOT.
Contratação de empresa para prestação de serviços na atividade técnica relacionada ao e-Social no segmento de segurança do trabalho, conforme serviços elencados abaixo, a saber:	04	SV	2.890,00	11.560,00

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), suas revisões e acompanhamentos sob demanda;• Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTCA (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTI (Laudo Técnico de Insalubridade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de LTP (Laudo Técnico de Periculosidade), suas revisões e acompanhamento sob demanda;• Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sob demanda;• Elaboração da Análise Preliminar Ergonômica;• Treinamento de Ergonomia;• Treinamento de NR6;• Treinamento de divulgação de PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;• Treinamento de prevenção a acidente do trabalho;• Controle de ASOs;• Visita técnica mensal (sob demanda);• Consulta em segurança do trabalho (sob demanda);• Envio de evento S-2220 (sob demanda);• Envio de evento S-2240 (sob demanda);• Envio de evento S-2210 (sob demanda);• Avaliação de ruído (sob demanda);• Avaliação de vibração (sob demanda);• Relatório técnico mensal de segurança de trabalho;• Informativo mensal de segurança do trabalho;• Modelo de ficha de EPI (equipamento de proteção individual);• Investigação de acidente de trabalho;• Consultoria com base nas normas regulamentadoras ao jurídico da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.			
VALOR TOTAL			11.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.890,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa Reais).

2.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas,

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

devendo esta ser apresentada, com o atesto de execução e relatório, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas União, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para prestação do serviço será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerramento no dia 31 de dezembro de 2025.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizada pelo servidor efetivo **ELENILDO MACEDO PEREIRA**, Cadastro n.º CMI/BA 13.267.011.

3.4. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Parágrafo Único: É prerrogativa da **CONTRATANTE**, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente instrumento, para o período de vigência deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

A empresa contratada, especializada em serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), com foco no cumprimento das exigências legais do e-Social, obriga-se a:

5.1. Execução dos Serviços Técnicos

5.1.1. Elaborar, revisar e acompanhar, quando demandado, os seguintes documentos e programas:

- 5.1.1.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- 5.1.1.3. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- 5.1.1.4. LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho);
- 5.1.1.5. LTI (Laudo Técnico de Insalubridade);
- 5.1.1.6. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade);
- 5.1.1.7. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

5.2. Avaliações e Laudos Específicos

- 5.2.1. Realizar avaliações de ruído e vibração, sempre que solicitado;
- 5.2.2. Emitir relatórios técnicos conclusivos sobre riscos identificados e medidas de controle;
- 5.2.3. Elaborar análise preliminar ergonômica.

5.3. Treinamentos e Capacitações

- 5.3.1. Ministrando treinamentos obrigatórios e complementares, incluindo:
 - 5.3.1.1. Ergonomia;
 - 5.3.1.2. NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual);
 - 5.3.1.3. Divulgação e orientação sobre PGR, PCMSO, LTCAT, LTI e LTP;
 - 5.3.1.4. Prevenção de acidentes de trabalho.

5.4. Controle e Monitoramento

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

- 5.4.1. Gerenciar e controlar os ASOs (Atestados de Saúde Ocupacional) dos servidores e colaboradores;
- 5.4.2. Fornecer modelo de ficha de EPI, orientando sobre sua correta utilização;
- 5.4.3. Realizar visitas técnicas mensais, quando demandado;
- 5.4.4. Disponibilizar consultas técnicas em segurança do trabalho.

- 5.5. Cumprimento de Obrigações no e-Social
 - 5.5.1. Enviar corretamente os eventos de SST no e-Social, dentro dos prazos legais, notadamente:
 - 5.5.1.1. Evento S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho);
 - 5.5.1.2. Evento S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador);
 - 5.5.1.3. Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).

- 5.6. Relatórios e Informativos
 - 5.6.1. Apresentar relatório técnico mensal das atividades realizadas;
 - 5.6.2. Emitir informativo mensal de segurança do trabalho, para acompanhamento pela Câmara Municipal.

- 5.7. Atendimento a Ocorrências
 - 5.7.1. Realizar investigação de acidentes de trabalho, emitindo parecer técnico com medidas preventivas e corretivas;
 - 5.7.2. Prestar consultoria em segurança do trabalho ao setor jurídico da Câmara, quando necessário.

- 5.8. Conformidade Legal
 - 5.8.1. Cumprir integralmente as normas técnicas, regulamentadoras e demais legislações aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho, inclusive as diretrizes do e-Social;

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

5.8.2. Responsabilizar-se pela exatidão, legalidade e tempestividade das informações prestadas.

5.9. Sigilo e Responsabilidade

5.9.1. Tratar com confidencialidade os dados médicos, técnicos e ocupacionais obtidos durante a execução dos serviços;

5.9.2. Responder por eventuais danos decorrentes de falhas ou omissões na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso na prestação do serviço, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A Câmara pode rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba qualquer tipo de indenização para contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela contratada, bem como ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2025**, realizado pela contratante, com base nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ITABERABA - BAHIA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

PREVINE & SEG CONSULT DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ sob o nº 16.530.158/0001-03
LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS JÚNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Praça J. J. Seabra n.º 373 - Centro - CEP 46.880-000 - Itaberaba - Bahia - Tel: 75 3251 0002/2395





PARECER JURÍDICO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia, o **CONTRATO DE N.º LIC. 028/2025** referente ao Processo Administrativo n.º 042/2025 - Dispensa de Licitação n.º 030/2025, cujo objeto corresponde à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA**, para atender demanda da Câmara Municipal de Itaberaba - Bahia.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de janeiro de 2025 e legislações pertinentes.

S. M. J., é o nosso parecer.

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.

Dr. Jean Vasconcelos
OAB BA 19716

Dr. JEAN CARLOS VASCONCELOS SIMÕES PINHO

Assessor Jurídico – CMI/BA

OAB/BA n.º 19.716



ORDEM DE SERVIÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, em vista o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 028/2025, apresenta à empresa **PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.530.158/0001-03, Inscrição Estadual n.º 165.550.263 e Inscrição Municipal nº 0005888, estabelecida à Praça do Coqueiro n.º 70 – Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia a presente autorização de compras, para que seja iniciado o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.**

Itaberaba - Bahia, 09 de setembro de 2025.


GERSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente CMI/BA



Contratos

Contrato nº 028/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Itaberaba/BA Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA Unidade executora: 01.01 - ITABERABA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 042/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 Data de assinatura: 09/09/2025 Vigência: de 09/09/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13267315000141-2-000021/2025 Fonte: J F REIS / AssisTECH Informatica

Id contratação PNCP: 13267315000141-1-000039/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 16.530.158/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	10/09/2025	Contrato
EXTRATO DE CONTRATO	10/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Câmara de Itaberaba

Quarta-feira - 10 de setembro de 2025 - Ano III - Nº 552

SUMÁRIO

A Câmara Municipal de Itaberaba, na Bahia, celebrou o contrato número 028/2025 valendo-se do processo de Dispensa de Licitação número 030/2025. O acordo visa a contratação da empresa PREVINE & SEG Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, para fornecer serviços técnicos no e-Social focados na segurança do trabalho para suprir as necessidades da Câmara Municipal. O contrato tem uma duração estimada de quatro meses e está fundamentado legalmente pelo artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 além de outras legislações aplicáveis.

A empresa contratada, PREVINE & SEG Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, está localizada na Praça do Coqueiro número 70, Apartamento B1, Centro, em Itaberaba, Bahia, com o CNPJ 16.530.158/0001-03. Este contrato tem um valor global de R\$ 11.560,00.

O contrato foi assinado em 10 de setembro de 2025 pelo presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, Gerson Almeida de Jesus, consolidando a parceria e garantindo a prestação dos serviços especificados para o período acordado.



Tenha acesso a esse Diário na íntegra



Assinado Digitalmente por: J F REIS:08955970000152
2025-09-10T22:43:09-03:00

VALID
CERTIFICADORA DIGITAL

ICP
Brasil



Esta publicação está disponibilizada no site abaixo e assinada digitalmente pela Autoridade Certificadora conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
assistechpublicacoes.com.br/app/cmitaberababa/diario-oficial?year=2025



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADA AO E-SOCIAL NO SEGMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BAHIA.

Prazo Estimado – 04 (quatro) meses.

Contratada – PREVINE & SEG CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF n.º 16.530.158/0001-03 – Praça do Coqueiro n.º 70 – Apto. B1 - Centro - CEP 46.880-000 – Itaberaba - Bahia

Fundamentação Legal – Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e legislações pertinentes.

Valor Global da DISPENSA - R\$ 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Itaberaba - Bahia, 10 de setembro de 2025.

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente CMI/BA

